



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2418/2017 de 1º de março de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar gastos para a realização do Seminário Regional da Cultura da Soja, e dá outras providências."

Neri Montepó, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas diretamente relacionadas ao evento denominado de *"Seminário Regional da Cultura da Soja"*, que será realizado no dia 02 de março de 2017, na Linha São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º As despesas de que trata a presente Lei ficarão adstritas ao pagamento da alimentação que será servida aos participantes e organizadores do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei não poderão exceder a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2017.

Neri Montepó
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 1º.03.2017

Glademar Baldissera
Sec. Mun. de Administração e Finanças